



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Aos 01 (UM) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sebastião Coelho de Souza, nº 570, Centro, Água Doce do Norte – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado pelo Prefeito Em. Sr. **ABRAÃO LINCON ELIZEU**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 602.261.706-59, C.I nº 4.653.435-SPP-MG, residente na Avenida Sebastião Coelho de Souza, sn, Centro, ÁGUA DOCE DO NORTE/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.813.806/0001-0**, com sede na Av. Sebastião Coelho de Souza, nº 576, Bairro: Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP: 29.820-000, representados neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **BRAYON NIKOLAS BRETAS ELIZEU**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 18.834.652 SSP – MG, inscrito no CPF sob o nº 160.474.087-61, residente na cidade de Água Doce do Norte/ES, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico Nº 000011/2023, Edital nº 011/2023, referente ao Processo Administrativo nº 002709/2023 RESOLVE registrar preços ofertados pela empresa **PESSANHA NEGÓCIOS E INTERMIDIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.948.987/0002-07, com sede na Avenida Mario Sandanori Doi, 479 – Jardim dos Camargos – Barueri, São Paulo, nesse ato representada por Daniel Paes Pessanha, Sócio-Administrador, inscrito no CPF nº 137.769.157-81 mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (eletrodomésticos, moveis, eletrônicos, informática, moveis e equipamentos hospitalar, etc.) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agua Doce do Norte.**

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Uni. (R\$)	Valor Total. (R\$)
00016	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) computador (desktop-avançado) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. computador desktop com processador	UND	1	3.698,00	3.698,00



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
CONTRATOS

que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 ghz; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. possuir pelo menos 1 slot pci-express 3.0 x16 ou superior. possuir sistema de detecção de intrusão de chasis, com acionador instalado no gabinete. o adaptador de vídeo dedicado directx 12, opengl 4.5, interface mínima pcie 3.0, com no mínimo de 6gb de memória gddr6, barramento de memória mínimo de 196 bits. possuir suporte ao microsoft directx 12 ou superior. suportar monitor estendido. possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo hdmi, display port ou dvi. deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 tb, com velocidade de 7200 rpm, interface sata 3. um (01) disco ssd de 240 gb, nvme interface m.2. memória ram de 16 gb ou superior, ddr4, 2133 mhz (2x8gb). unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom. teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. monitor de led tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60hz), entradas de video hdmi e display port, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac. sistema operacional windows 10 pro (64 bits). fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
CONTRATOS

	possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
VALOR TOTAL: 3.698,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA OITO REAIS)					

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 076/2021.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 076/2021.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
CONTRATOS

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93. V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de **ÁGUA DOCE DO NORTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
CONTRATOS

Brayon Nikolas Bretas Elizeu

Secretário Municipal de Saúde

Daniel Paes Pessanha

PESSANHA NEGÓCIOS E INTERMIDIAÇÕES LTDA

ÁGUA DOCE DO NORTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 01 de dezembro de 2023.